



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2022/503516

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023/SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA NM CONFECÇÕES LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede na Avenida João Paulo II 602, entre Travessa Humaitá e Travessa Vileta, Bairro: Marco – Belém-PA CEP: 66095-492, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 462.525.762-04, portador da Carteira de Identidade nº 13827 PM/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NM CONFECÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.835.661/0001-25, Telefone: (35) 3622-4866, (35) 3621-3854, Email: nmconfeccoes.itajuba@outlook.com, licitacao@habib-decoracoes.com.br sediado(a) na Rua Doutor Hoffmann, nº. 220, Sala 202, Cep: 37.500-086, Bairro Morro Chic, em Itajubá - Minas Geras, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **HABIB EL MOALLEM** portador(a) da Carteira de Identidade nº 11107443, expedida pela SSP/SP e CPF nº 487 158 596-49 tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/503516 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos para a continuidade das unidades produtivas de corte e costura reparadora e fabricação de uniformes onde o principal objetivo é a continuidade das unidades produtivas para autossuficiência do sistema penal do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
11	Fio - Cor: Branco - 70 gramas Marca: Bonfio	TUBO	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORRÊA
RODRIGUES:57
74047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORRÊA
RODRIGUES:577404
7
Dados: 2023.09.27
17:22:24 -03'00'





2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital e conforme abaixo:

2.1. DA CONTRATADA

- 2.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.2. Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo os itens 1 e 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 2.1.3. Substituir os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA;
- 2.1.4. Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações do termo de referência;
- 2.1.5. Emitir Nota (s) Fiscal (is) da (s) entrega (s) efetivamente realizada (s), apresentando-a (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- 2.1.6. Aceitar, nas mesmas condições, contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além est limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- 2.1.7. Corrigirá suas expensas os serviços em quase verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 2.1.8. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.1.9. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.1.10. A contratada deverá entregar todos os equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.
- 2.1.11. DA CONTRATANTE
- 2.1.12. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- 2.1.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 2.1.14. Fiscalizar o desempenho dos equipamentos entregue para o atendimento das condições estabelecidas para os equipamentos;
- 2.1.15. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto do Termo de Referência, anexo I des Edital.
- 2.1.16. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:577
4047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27
17:22:37 -03'00'



HABIB EL
MOALLEM:4
8715859649

Assinado de forma
digital por HABIB EL
MOALLEM:48715859649
Dados: 2023.09.25
16:35:08 -03'00'



4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 97.101 03.421.1500.8228

NATUREZA DE DESPESA: 339030

FONTE: 0.1.500.0000.01

PLANO INTERNO: 1050008228C

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no ITEM 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital e descrito abaixo:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 30º (trigésimo) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará;
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27
17:23:00 -03'00'



HABIB EL
MOALLEM:48
715859649

Assinado de forma
digital por HABIB EL
MOALLEM:48715859649
Dados: 2023.09.25
16:35:25 -03'00'

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no ITEM 14 do Termo de Referência, anexo I do edital e descritas abaixo:

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite



para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPGM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de exigência de garantia de execução são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no ITEM 05 do Termo de Referência, anexo I do Edital e descritas abaixo:

9.1. Os materiais de consumo serão entregues no Almoxarifado da SEAP, localizado na Rua Gaspar Viana, N° 832, Bairro: Reduto, Município: Belém/PA, CEP: 66.053-090, no horário de 08:00 h às 16:00 h, qualquer dia da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados.

9.2. Os materiais serão entregues, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de recebimento do Número de Empenho (NE) pela CONTRATADA.

9.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através solicitação da CONTRATADA devidamente justificada.

9.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a... (...) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27
17:23:27 -03'00'





8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, item 1.2. Anexo I do Edital.

13.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27
17:23:42 -03'00'





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

17.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27 17:23:57
-03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

HABIB EL
MOALLEM:4
8715859649

Assinado de forma
digital por HABIB EL
MOALLEM:48715859
649
Dados: 2023.09.25
16:36:45 -03'00'

HABIB EL MOALLEM
NM CONFECCOES LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



NOME	MATRICULA
Francisco Carlos Fonseca Maia	3262740/1
Renê Nordeste Corrêa	3263347/1
Luís Torreão Martins da Costa Neto	2010143/1
Maria Lenilda Cardoso da Gama	5948095/2
Sérgio Batista Imbeloni	3265552/1
Arnaldo Rodrigues Gama	5948209/2
Raimunda Vera Corrêa Araújo	57196173/1
Antonio Carlos Lima da Rocha	5495490/2
Carla REGINA Rosa da Silva	5946629/2

REGINA BARBOSA ROCHA
Diretora Administrativa e Financeira
PORTARIA nº 4572/2023-DAF/cgp, de 27/09/2023
A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2023/001593;
RESOLVE:
AUTORIZAR o pagamento de dezesseis e meia (16 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para o município de Benevides no período de 09/10 à 25/10/2023, a fim de realizar controle de fluxo de veículo, ações de fiscalização de trânsito no referido município, a qual contemplará a "Operação do Feriado de 12 de Outubro/2023 (Padroeira do Brasil)", bem como desenvolver ações determinadas pela Diretoria Técnica e Operacional. Com Pernoite.

NOME	MATRICULA
Evandro Ferreira Marques	57188406/2
Edson Itamar Barradas da Silva	57200229/1
Fábio Rodrigo Braga Santiago	57197560/2
Franciley Roberto Maciel Ferreira	57227745/1
Francisco Antonio da Silva	57198620/1
Gerson Gomes Santiago	57192440/2
Giselle Oliveira Uribe Rosado	57213563/2
João das Mercês Oliveira Júnior	57226382/1
Joffre Costa e Cunha	54191302/2
José Ribamar do Nascimento	57201705/1
Kleverson Oeiras de Almeida	57205255/1
Lorena Suelen de Souza Costa	57232111/1
Lyndon Chrysler de Almeida	5816874/2
Moisés de Albuquerque Pereira	57203792/2
Rita de Cássia Moreira de Melo Pompeu	57205875/1
Robson Diego Oliveira da Silva	54185842/3
Sirley da Silva Julio	57214394/2
Soraia Selma Andrade Cardoso	57202052/1
Thyago Fernando Pinheiro de Lima	57201687/2

REGINA BARBOSA ROCHA
Diretora Administrativa e Financeira
PORTARIA nº 4573/2023-DAF/cgp, de 27/09/2023
A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2023/001467;
RESOLVE:
AUTORIZAR o pagamento de quinze e meia (15 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para os municípios de Xinguará - 16/10 à 23/10/2023, Redenção/ Belém - 24/10 à 31/10/2023, realizar manutenção preventiva e/ou corretiva na rede lógica, levantamento de estrutura lógica e verificação de centrais telefônicas para desinstalação para atender o novo sistema de telefonia do Detran.

NOME	MATRICULA
Valdinei Miranda de Jesus	80845485/1
Sílvio Serrão Mourão	80845379/1
Ivaldo Rocha de Sousa	57216831/1

REGINA BARBOSA ROCHA
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo: 991912
PORTARIA nº 4444/2023-DAF/cgp, de 20 de setembro de 2023.
A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2023/001477;

RESOLVE:
AUTORIZAR o pagamento de quinze e meia (15 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificado, referente ao deslocamento do Município de Belém para o município de Abaetetuba no período de 02/10 à 17/10/2023, a fim de auxiliar a equipe de fiscalização de trânsito, realizando atividades correlatas a sua área de atuação.

NOME	MATRICULA
Leonardo Araújo da Costa	80845441 /1

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
REGINA BARBOSA ROCHA
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo: 992280

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA nº 1371/2023 – DGP.SEAP BELÉM, 28 DE SETEMBRO DE 2023.
Nome: JOELTON PANTOJA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 5949883/1, Cargo: Policial Penal
Assunto: Licença Prêmio
Período Aquisitivo: 03/08/2019 a 02/08/2022
Período de Gozo: 0/10/2023 a 31/10/2023
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas
Protocolo: 992103

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA nº 1382/2023 – DGP.SEAP BELÉM, 28 DE SETEMBRO DE 2023.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE à servidora JULIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Técnico em Gestão Penitenciária - Psicologia, Matrícula 5952487/, no período de 12/09/2023 a 09/03/2024.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas
Protocolo: 992098

CONTRATO

CONTRATO: 081/2023/SEAP/PA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SEAP/PA EXERCÍCIO: 2023
OBJETO: Aquisição de insumos para a continuidade das unidades produtivas de corte e costura reparadora e fabricação de uniformes onde o principal objetivo é a continuidade das unidades produtivas para autossuficiência do sistema penal do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 117.892,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 97.101 03.421.1500.8228 NATUREZA DE DESPESA: 339030 FONTE: 0.1.500.0000.01 PLANO INTERNO: 1050008228C
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023
VIGÊNCIA: 27/09/2023 A 27/09/2024
CONTRATADO: BZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.278.336/0001-06
ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata 262- Bengui, Belém-Pa
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.
Protocolo: 991834

CONTRATO: 082/2023/SEAP/PA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SEAP/PA EXERCÍCIO: 2023
OBJETO: Aquisição de insumos para a continuidade das unidades produtivas de corte e costura reparadora e fabricação de uniformes onde o principal objetivo é a continuidade das unidades produtivas para autossuficiência do sistema penal do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 97.101 03.421.1500.8228 NATUREZA DE DESPESA: 339030 FONTE: 0.1.500.0000.01 PLANO INTERNO: 1050008228C
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023
VIGÊNCIA: 27/09/2023 A 27/09/2024
CONTRATADO: NM CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 03.835.661/0001-25
ENDEREÇO: Rua Doutor Hoffmann, nº. 220, Sala 202, Bairro Morro Chic, Itajubá - Minas Gerais
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.
Protocolo: 991954